

LEI Nº 1122/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

**AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE
AMARANTE/PI NO CONSÓRCIO PÚBLICO
DENOMINADO DE CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS
DO MÉDIO PARNAÍBA — COMEPA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

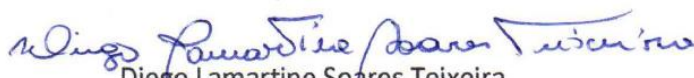
Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Amarante/PI no consórcio público denominado de Consórcio dos Municípios do Médio Parnaíba - COMEPA, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE – PI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

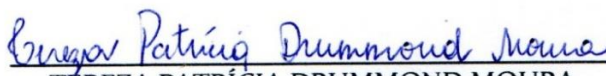
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A,§ 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE,



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



TÉREZA PATRÍCIA DRUMMOND MOURA
CHEFE DE GABINETE